

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 083 de 08 de maio de 2025

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Fând Stephens, 170, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664



Ato Nº 062/2025
De 8 de maio de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 7 de maio de 2025, a servidora efetiva MARIANA FARES LOBO, CPF nº ***.970.312-**, da função gratificada de Gestora de Contratos.

Dado e traçado em 8 de maio de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 7 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Dados: 2025.05.08 13:31:32 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2025.05.08 13:28:32 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

ANEXO I – PORTARIA 154/2025 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
31085/2025	3901	ADRIANA FELIX DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS	29/05/2025 À 09/07/2025 25/07/2025 À 10/09/2025 11/09/2025 À 09/12/2025	SME
29353/2025	352315	DAIANA DE FÁTIMA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2025 À 13/10/2025	SME
32310/2025	355537	GUILHERME PEDROZO DALLAGRANA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	02/06/2025 À 01/07/2025	SME
32391/2025	352211	JULIANE ZANETTI MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025 À 31/08/2025	SME
33138/2025	352008	MARILU TEREZINHA VELTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2025 À 12/08/2025	SME
32500/2025	348355	SILMARA VOINARSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/07/2025 À 18/10/2025	SME

www.fazendariogrande.pr.leg.br



PORTARIA Nº 154/2025/SMA
DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Concessão de Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados conforme anexo I, dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - GWS-74P-XWY-60K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 155/2025/SMA
DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Exonera a pedido, servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, servidores abaixo relacionados, mediante protocolo e data discriminada.

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
31631/2025	355501	SCARLETH CRISTINE LAUREANO NILSEN	PROFESSOR – 20 HORAS	22/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - GWS-74P-XWY-60K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 1XZ-5ZY-QNM-ZM4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº083 de 08 de maio de 2025

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 156/2025/SMA
DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar Licença Prêmio, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
27304/2025	349796	AUREA TERESINHA DAS NEVES SPECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2025 à 01/08/2025 01/10/2025 à 01/11/2025	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2025.

Loana Cordeiro
LOANA CORDEIRO
Presidente

Priscila Erardt Guilen
PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - R9-R6W-402-DW0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 09/2025
De 08 de maio de 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 24459/2025, de 28/03/2025.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.
CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorrido no CMEI Estados .
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;
CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 24459/2025, de 28/03/2025, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 14).

RESOLVE:

DO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 10/2025
De 08 de maio de 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 28959/2025, de 09/04/2025.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.
CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente ao fato ocorrido na Escola Municipal Arnaldo Busato.
CONSIDERANDO a necessidade de apurar o fato noticiado, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;
CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 28959/2025, de 09/04/2025, podendo configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 14).

RESOLVE:

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 14 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

II – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2025.


LOANA CORDEIRO
Presidente


PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária


JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 11/2025
De 08 de maio de 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 13452/2025, de 20/02/2025.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente ao fato ocorrido no CMEI Profª. Márcia Claudino.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 13452/2025, de 20/02/2025, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 18).

RESOLVE:

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 18 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2025.


LOANA CORDEIRO
Presidente


PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária


JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2025- ID 4415.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 95.422.986/0001-02;

CONTRATADO: ZETTA BRASIL ENERGIA LTDA.

CNPJ: 85.268.860/0001-63;

OBJETO: "Construção da linha de transmissão de 1,7 km de extensão e da subestação de seccionamento de chaves em 138kV", nas condições estabelecidas no Projeto básico.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Cesar Pereira, matrícula nº 351.032;

FISCAL SUPLENTE: Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358.325;

FISCAL TÉCNICO: Rogério Marcio Sant'Ana, matrícula nº 351.210;

GESTOR: Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula nº 363.251;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2025;

PROTOCOLO: 7118/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de até 09 (nove) meses, conforme o cronograma de execução físico-financeiro estabelecido;

VALOR TOTAL: R\$ 14.490.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos e noventa mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº083 de 08 de maio de 2025

Página 4



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2025

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, vem por meio deste, divulgar a Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia **12 de maio de 2025 com início às 08:30hs**, à realizar-se via meio eletrônico, através do seguinte link: <https://meet.google.com/guq-wwhd-wob>.

Pauta Única: Monitoramento das Deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Secretaria-Executiva dos Conselhos.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 63.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 529/2025

Processo nº. 222/2025

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **SUELI DE SOUZA LOPES**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o Laudo de Perícia Médica que conclui à Aposentadoria por Invalidez, da servidora **SUELI DE SOUZA LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 348352;

Considerando, que a formalização da aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 222/2025, estando com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedido nos termos do art. 40, §1º, I, da CF c/c art. 24 da Lei Municipal 70/2001, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, correspondente ao valor de R\$ 1.392,06 (um mil trezentos e noventa e dois reais e seis centavos).

No entanto, será garantida a percepção de um salário-mínimo (conforme art. 10, §3º, da Portaria MTP nº 1.467/2022), correspondente ao valor de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, com efeitos a partir de 23 de abril de 2025.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 5 de maio de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 530/2025

Processo nº 203/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, com integralidade e paridade, à servidora **DENISE APARECIDA BARBOSA**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **DENISE APARECIDA BARBOSA**, matrícula nº 12101, ocupante do cargo de **PROFESSORA - 20 HORAS**, e;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 203/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. II, e art. 23, inc. IV, alínea "c", c/c. o art. 40, III do § 1º e §5º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, **Regra Transitória 2 – Magistério – art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 6.676,59 (seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)** a partir de 05 de maio de 2025.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 6 de maio de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022



Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 531/2025

Processo nº. 238/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, ao servidor **BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor **BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 201201, ocupante do cargo de guarda; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 238/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "b", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 3.802,65 (três mil e oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, a partir de 05 de maio de 2025.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 6 de maio de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022



Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 021/2025
De 7 de maio de 2025.

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato para atuarem no processo administrativo nº 150/2025, conforme específica.

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV**, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o processo administrativo nº 150/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Serviço de Limpeza e Conservação, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal Técnico:	Suzana Salete de Souza	50000664
Fiscal Substituto:	Dionatan Matos dos Santos	20000762
Fiscal Administrativo:	Nicolas Henrique da Silva Reis	50000666
Gestor do Contrato:	Adriano Savitras	50000672

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 7 de maio de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83220-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



Art. 3º – A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

Propor o tema, os eixos temáticos e a metodologia da conferência;

Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

1. Organizar e realizar as pré-conferências municipais;
2. Coordenar a mobilização e divulgação junto à população;
3. Organizar a infraestrutura e logística do evento;
4. Garantir a paridade na escolha dos delegados, quando for o caso;
5. Sistematizar os resultados e encaminhamentos da conferência.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 985/2013, de 22 de outubro de 2013**, pela **Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012**, **Lei nº 8.142/90** e pelo **Regimento Interno deste Conselho**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – PR**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar todas as etapas da conferência.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por:

Joelma Aparecida de Jesus;

Paulo Henrique Peixoto;

Maria Carolina Pelanda Lutfi;

Taniamara Falabello Paluch;

Vanderli Voit;

Vanessa Carriço Lemes;

Vanessa Munaro El Kadri.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLI VOIT
Data: 08/05/2025 09:28:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanderli Voit
Presidente
Conselho Municipal de Saúde